

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.52

Data: 03/09/2024

Hora: 14:02

Portaria nº 556/2024

LUCAS MICHELON, Prefeito de PM DE PINHAL GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/09/2024, à servidora **COLOIR MACHADO DA SILVA**, matrícula 1392, cargo de servente, padrão 02, nível 03, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.856,06 composto das seguintes vantagens: Vencimento - Lei Municipal nº 107 de 1994; Avanços = 09 avanços 05% cada = 45% - Lei Municipal nº 107 de 1994, art. 99; Insalubridade Incorporada 17.78% - Lei Municipal nº 2256 de 2015 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Municipal de Pinhal Grande e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Aposentadoria integral, servidora declarou não possuir outro benefício, por tanto sem redutor de acúmulo de aposentadoria e ou pensão.

PINHAL GRANDE, 03/09/2024.

LUCAS MICHELON

Prefeito de PM DE PINHAL GRANDE

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.